



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Secretaria Municipal da Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Ata de Registro de Preços – Aquisição de Mobiliário Administrativo, Operacional e de Atendimento ao Público

Secretaria Municipal da Saúde – Município de Mirassol/SP

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo a etapa inicial da fase de planejamento da contratação pública.

Tem por finalidade analisar a necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal da Saúde, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e definir a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atendimento do interesse público, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, padronização e supremacia do interesse público.

A presente análise fundamenta a adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal da Saúde possui diversas unidades administrativas, operacionais e assistenciais, incluindo Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Central, setores administrativos e demais setores públicos vinculados à rede municipal.

Verificou-se a necessidade de:

reposição de mobiliário deteriorado ou obsoleto;

padronização dos ambientes administrativos e de atendimento;

adequação ergonômica conforme NR-17;

melhoria das condições de trabalho dos servidores;

organização dos espaços de atendimento ao público;

estruturação de novas unidades e ampliação de serviços.

O mobiliário atualmente existente em parte das unidades encontra-se desgastado, inadequado ergonomicamente ou incompatível com as necessidades operacionais contemporâneas.

Diante disso, torna-se necessária a formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de mobiliário, permitindo atendimento gradual das demandas conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes de governança estabelecidas pelos Decretos Municipais nº 6.281/2023 e nº 6.284/2023.

A previsão no PCA demonstra alinhamento com o planejamento institucional e com a programação orçamentária do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos técnicos encontram-se detalhados no Termo de Referência, incluindo:

especificações dimensionais e estruturais por item;
atendimento às normas técnicas aplicáveis (ABNT, NR-17, quando pertinente);
garantias mínimas compatíveis com o padrão de mercado;
critérios de recebimento provisório e definitivo;
exigência de nota fiscal detalhada (marca, modelo, fabricante);
regras de entrega, montagem e instalação quando aplicável.

Os requisitos foram definidos de forma objetiva, proporcional e compatível com a necessidade administrativa, sem direcionamento ou restrição indevida à competitividade.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas com base:

no levantamento interno das necessidades das unidades de saúde;
na substituição programada de mobiliário inservível;
na estruturação de novos ambientes administrativos e assistenciais;
na padronização institucional.

A estimativa contempla 40 itens distintos, incluindo cadeiras, longarinas, armários, mesas, balcões, estações de trabalho, mesas de reunião, mobiliário de refeitório e armários sob medida.

Considerando a natureza variável da demanda e a possibilidade de aquisições parceladas ao longo da vigência, opta-se pelo Sistema de Registro de Preços.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de mercado mediante cotações diretas junto a fornecedores do ramo de mobiliário corporativo, com a obtenção de três orçamentos formais de empresas atuantes no setor.

A coleta das propostas foi realizada pelo servidor público Erick Gabriel José Maria, Chefe do Setor de Expediente da Secretaria Municipal da Saúde, que realizou contato com fornecedores especializados e obteve as respectivas propostas comerciais.

O objeto da futura contratação compreende mobiliário administrativo, operacional e de atendimento ao público, contendo especificações técnicas detalhadas, incluindo cadeiras ergonômicas, mesas, armários, balcões, estações de trabalho e demais itens destinados às unidades da rede municipal de saúde.

Destaca-se que parte dos itens previstos no Termo de Referência (itens 36 a 40) refere-se a mobiliário sob medida, a ser confeccionado conforme as necessidades específicas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Essa característica reduz a possibilidade de comparação direta com registros de contratações anteriores ou bases públicas de preços, uma vez que os itens apresentam especificações técnicas próprias e variáveis conforme os ambientes onde serão instalados.

Diante dessas particularidades, a obtenção de propostas diretamente com fornecedores especializados mostrou-se a metodologia mais adequada para identificação dos valores praticados no mercado para produtos com especificações equivalentes às estabelecidas no Termo de Referência.

Foram obtidas três propostas comerciais independentes, permitindo verificar a variação de preços entre fornecedores e possibilitando a formação de estimativa compatível com os valores praticados no mercado.

Os orçamentos obtidos foram os seguintes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR TOTAL
MAQ-MIL Equipamentos de Escritório Ltda	63.915.557/0001-72	R\$ 3.475.580,00

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR TOTAL
Soro Móveis	00.452.422/0001-06	R\$ 3.164.883,00
Class Móveis	42.781.859/0001-25	R\$ 2.875.713,00

O levantamento demonstra:

existência de mercado competitivo;
ampla oferta de fornecedores;
viabilidade técnica e econômica da contratação;
variação de preços compatível com o setor.

A pesquisa observou os parâmetros **do art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

Com base nas propostas obtidas, a estimativa global aproximada da futura ARP é de:
R\$ 3.172.058,66

O valor estimado definitivo será consolidado conforme metodologia adotada na pesquisa de preços (média, mediana ou menor valor válido), nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Importante destacar que, por se tratar de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, visando futura e eventual aquisição de mobiliário administrativo, operacional e de atendimento.

O modelo de ARP é adequado porque:

permite aquisições parceladas;
garante flexibilidade administrativa;
evita imobilização orçamentária imediata;
atende demandas supervenientes;
promove eficiência logística.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto será parcelado por item, conforme natureza divisível e independente de cada tipo de mobiliário.

O parcelamento:

amplia a competitividade;
permite participação de fornecedores especializados;
evita concentração indevida de mercado;
atende ao art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a futura ARP pretende-se alcançar:
melhoria das condições ergonômicas de trabalho;
padronização institucional do mobiliário;
maior organização dos ambientes de atendimento;
melhoria da qualidade do serviço público;
redução de aquisições emergenciais;
planejamento eficiente das despesas.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Serão necessárias:
consolidação da pesquisa de preços;
elaboração do Termo de Referência definitivo;
verificação de dotação orçamentária para as futuras contratações;
designação formal de gestor e fiscais da Ata.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes obrigatórias.
Eventuais reformas estruturais ou adequações físicas das unidades poderão demandar aquisições futuras, mas não condicionam a presente ARP.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são reduzidos e típicos da cadeia produtiva do setor mobiliário.
Como medidas mitigadoras serão exigidos:
conformidade com normas ambientais vigentes;
madeira de origem legal quando aplicável;
processos industriais regulares;
destinação adequada de resíduos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises técnicas, mercadológicas e administrativas realizadas, conclui-se que:
a contratação é necessária;
a solução via Ata de Registro de Preços é adequada;
o modelo de Pregão Eletrônico com menor preço por item é compatível;
há viabilidade técnica e econômica;
a medida atende ao interesse público.

Assim, manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo para instauração do procedimento licitatório.

Mirassol, na data da assinatura digital.

FRANK HULDER DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira, Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 11/03/2026, às 07:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0178363** e o código CRC **A3F85A96**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00002908/2026-96

SEI nº 0178363